



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- Do Objeto:**

- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO** para atender as demandas de diversas Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

**2 - Da Justificativa:**

- A presente solicitação se justifica pelo fato de que os materiais solicitados são essenciais para a realização dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, contribuindo para eficácia dos trabalhos, e conseqüentemente, melhoria na qualidade de moradia da população do município de Mocajuba/PA.

-Justifica-se ainda, na necessidade de manutenção, recuperação e conservação das instalações elétricas nos diversos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, garantindo assim a qualidade de vida atual e conservação do patrimônio público.

**3- Da Especificação e Quantitativo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SEMAD	SEDURB	SESAU	SEMEC	SEMAS
1	Cabo de cobre flexível 2,5 mm - 750 V c/100 mt	Pç	200	15	65	50	60	10
2	Cabo de cobre flexível 4,0 mm - 750 V c/100 mt	Pç	150	10	50	40	40	10
3	Cabo de cobre flexível 6,0 mm - 750 V c/100 mt	Pç	100	5	35	25	30	5
4	Disjuntor unipolar DIN de 10 A	Unid.	200	15	65	50	60	10
5	Disjuntor bipolar DIN de 20 A	Unid.	200	15	65	50	60	10
6	Disjuntor tripolar DIN de 50 A	Unid.	100	5	35	25	30	5
7	Disjuntor tripolar DIN de 100 A	Unid.	100	5	35	25	30	5
8	Fita isolante antichama 19 mm x 20 m	Rolo	200	15	65	50	60	10
9	Interruptor 4 x 2 simples de 1 tecla placa branca 10 A	Unid.	300	20	70	70	100	40
10	Interruptor 4 x 2 simples de 2 teclas placa branca 10A	Unid.	150	10	35	35	50	20
11	Interruptor 4 x 2 simples de 3 teclas placa branca 10A	Unid.	80	5	25	25	20	5
12	Tomada 4 x 2 simples 10A-250V com placa branca	Unid.	300	20	70	70	100	40
13	Tomada 4 x 2 simples 20A-250V com placa branca	Unid.	300	20	70	70	100	40
14	Tomada 4 x 2 simples 2 tomadas, 10A-250V com placa branca	Unid.	200	20	50	50	60	20
15	Tomada 4 x 2 simples 2 tomadas, 20A-250 v com com placa branca	Unid.	200	20	50	50	60	20
16	Conjunto 4 x 2, interruptor simples e tomada 10A c/placa branca	Unid.	300	20	70	70	100	40



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

17	<b>Conjunto 4 x 2 , 2 interruptores simples e tomada 10A c/placa branca</b>	Unid.	250	15	80	65	80	10
18	<b>Lâmpada fluorescente econômica PL 15 W 127 v luz branca</b>	Unid.	250	15	80	65	80	10
19	<b>Lâmpada fluorescente econômica PL 20 W 127 v luz branca</b>	Unid.	300	25	80	85	85	25
20	<b>Lâmpada fluorescente econômica PL 25 W 127 v luz branca</b>	Unid.	300	25	80	85	85	25
21	<b>Lâmpada fluorescente econômica PL 30 W 127 v luz branca</b>	Unid.	300	25	80	85	85	25
22	<b>Lâmpada fluorescente econômica PL 40 W 127 v luz branca</b>	Unid.	300	25	80	85	85	25
23	<b>Lâmpada fluorescente econômica PL 45 W 127 v luz branca</b>	Unid.	300	25	80	85	85	25
24	<b>Quadro para 2 disjuntores de embutir porta branca s/barramento</b>	Unid.	100	5	30	30	30	5
25	<b>Quadro para 4 disjuntores de embutir porta branca s/barramento</b>	Unid.	100	5	30	30	30	5
26	<b>Quadro para 6 disjuntores de embutir porta branca s/barramento</b>	Unid.	100	5	30	30	30	5
27	<b>Quadro de distribuição metálico de embutir c/barramento 28 DIN 100 A</b>	Unid.	50	3	15	15	15	2
28	<b>Quadro de distribuição metálico de embutir c/barramento 34 DIN 100 A</b>	Unid.	50	3	15	15	15	2
29	<b>Porta lâmpada PLAFON bocal soquete branco pvc E-27</b>	Unid.	300	25	80	85	85	25
30	<b>Tubo eletroduto rígido preto com rosca de 1/2" x 3 mt</b>	Unid.	200	20	50	50	60	20
31	<b>Tubo eletroduto rígido preto com rosca de 3/4" x 3 mt</b>	Unid.	200	20	50	50	60	20
32	<b>Tubo eletroduto rígido preto com rosca de 1" x 3 mt</b>	Unid.	200	20	50	50	60	20
33	<b>Eletroduto/conduite flexível corrugado 1/2". Pacote com 50 Metros.</b>	PCT	100	11	26	26	26	11
34	<b>Eletroduto/conduite flexível corrugado 3/4". Pacote com 50 Metros.</b>	PCT	100	11	26	26	26	11
35	<b>Eletroduto/conduite flexível corrugado 1" Pacote com 25 Metros.</b>	PCT	100	11	26	26	26	11

#### 4- Das condições de entrega e Recebimento do Objeto:

- Os Materiais elétricos, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro, Mocajuba/PA. De segunda a Sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;

- A entrega dos Materiais elétricos deverá ser efetuada com observância das especificações previstas no Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da Prefeitura, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

- Os Materiais elétricos, deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;

- Os Materiais elétricos, serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor, devidamente designado, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

- O recebimento do objeto será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com o Termo de Referência e proposta da contratada;

- Os Materiais elétricos, serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e proposta da Contratada, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

- Todos os Materiais elétricos deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;

- O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;

- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

- Os Materiais elétricos, deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGAOS COMPETENTES não mencionados.

#### **5- Do Pagamento:**

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

- O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da respectiva NF. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**a)** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

**b)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

**c)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

**d)** Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

- A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

- O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº \_\_, Conta Corrente nº \_\_, Banco: \_\_, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

- As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

- Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior;

#### **6- Das Obrigações da Contratada:**

- Efetuar entrega dos Materiais elétricos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, no que couber, bem como, devidamente acondicionadas;

- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhistas, de modo que as certidões devem estar válidas e regulares ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- Os Materiais elétricos, deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, no que couber.

**10 - Das Sanções Administrativas:** A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA

10.1.1. Advertência, por escrito;

10.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Será aplicada a pena do item 10.1.5 caso a CONTRATADA cometa os seguintes atos:

10.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.2.3. Não mantiver a proposta;

10.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.4. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 10.2.4 e 10.2.5, bem como a rescisão contratual;

10.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1, 10.2.4 e 10.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.2 e 10.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

10.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

10.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

10.10. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo..

**11- Da Modalidade, tipo de Licitação e Critério de avaliação das propostas:**

- Modalidade Licitatória: **Pregão Presencial**. Justifica-se a opção pela realização do Pregão em sua forma Presencial em decorrência da instabilidade do fornecimento de energia elétrica, da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação e acesso à internet disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia.

- O critério a ser adotado no julgamento das propostas será o de Menor Preço por item.

**12. Da Fundamentação Legal:**

- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**13. Das Disposições Gerais:**

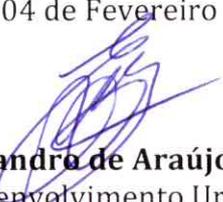
- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Mocajuba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

- As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mocajuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

- Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mocajuba/PA.

Mocajuba/PA, 04 de Fevereiro de 2019.

  
**Emerson Evandro de Araújo Braga**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente